



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 005, de 16 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários para Lançamento e Cobrança do IPTU, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 155, inciso V e artigo 168 da Lei Complementar nº013/2003 – Código Tributário Municipal e;

Considerando a possibilidade jurídica de correção da expressão monetária, via decreto, consoante § 2º do art. 97 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – **CODIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de atualizar os valores monetários dos tributos para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2018, tendo por objetivo o melhor atendimento dos contribuintes e melhoria dos serviços públicos prestados à população;

Considerando a variação acumulada dos meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE no valor de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente dos valores constantes da Planta de Valores Imobiliários previstos nos anexos I e II do Decreto Municipal nº 133, de 28 de dezembro de 2015.

§ 1º A atualização é feita em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), que resulta da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

§2º As tabelas com os valores atualizados constituem os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 16 de janeiro de 2019.


Ileder Washigton de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
16/01/2019
Jue
Coordenadoria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

IPTU - EXERCÍCIO 2019

PLANTA DE VALORES DE TERRENO/M2

Código de Grupos	Valor (R\$)
1	29,71
2	6,37
3	7,06
4	7,42
5	8,26
6	8,48
7	9,90
8	10,61
9	11,56
10	12,74
11	13,78
12	14,16
13	14,86
14	15,10
15	15,92
16	16,98
17	17,68
18	18,39
19	19,11
20	19,47
21	19,47
22	21,24
23	23,35
24	24,78
25	26,52
26	27,60
27	28,28
28	28,66
29	31,83
30	37,13
31	42,44
32	52,92
33	63,69
34	74,30
35	82,47
36	84,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	95,52
38	106,15
39	18,04
40	47,76
41	2,79
42	49,65
43	49,17
44	48,87
45	48,47
46	48,34
47	48,16
48	47,66
49	44,44
50	40,50

ANEXO II
IPTU – EXERCÍCIO 2019
PLANTA DE VALORES DE EDIFICAÇÕES/M2

Edificações	Valor (R\$)
Casa	424,57
Apartamento	424,57
Loja	424,57
Sala	424,57
Galpão	297,20
Telheiro	127,36
Barracão	127,36
Especial	424,57

Assinatura

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
16/01/19
Coordenador(a) de G...